TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO **DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, COMBUSTÍVEL, ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás, combustível, óleo e lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Curralinho/PA, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrente das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundo municipais e seus departamentos afins.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇOS
1	GASOLINA COMUM	LITRO	590000	R$ 6,68
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	920000	R$ 6,43
3	OLEO DIESEL BS10	LITRO	25150	R$ 6,71
4	LUBRIFICANTE 15W40-1LT	UNIDADE	1200	R$ 45,00
5	OLEO 4 TEMPO SL20W50-1LT	UNIDADE	480	R$ 43,33
14	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	6000	R$ 6,92
6	OLEO 2 TEMPO EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	1500	R$ 31,67
7	ÓLEO HIDRÁULICO HD 68 BL 20 LITROS	UNIDADE	50	R$ 696,33
8	ÓLEO 5- 140 BALDE 20 LITROS	UNIDADE	100	R$ 665,78
9	FLUIDO PARA FREIOS 500ML	UNIDADE	80	R$ 66,88
10	GRAXA AUTOLITH 2- BL20K	UNIDADE	10	R$ 936,73
11	GAS GLP BOTIJAO 13KG	UNIDADE	5500	R$ 132,33
12	OLEO 40 BALDE DE 20LTS	UNIDADE	100	R$ 627,67
13	OLEO 90 BALDE DE 20 LTS	UNIDADE	40	R$ 627,67
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. 20LTS	UNIDADE	60	R$ 643,00
16	OLEO 2 TEMPO EMBALAGEM DE 1 LT	UNIDADE	500	R$ 46,33
17	ETANOL	LITRO	1000	R$ 4,88

18	FILTRO DE COMBUSTIVEL 32/925869	UNIDADE	18	R$ 254,38
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL 320/07120	UNIDADE	10	R$ 218,06
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL 320/07416	UNIDADE	10	R$ 262,97
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL ARR 8840	UNIDADE	75	R$ 77,52
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC 161	UNIDADE	75	R$ 40,11
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GL 12,7	UNIDADE	75	R$ 71,89
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL PL 442	UNIDADE	75	R$ 145,44
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC	UNIDADE	75	R$ 150,22
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 1212	UNIDADE	75	R$ 64,39
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491	UNIDADE	75	R$ 65,06
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 470	UNIDADE	75	R$ 117,91
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 510 A	UNIDADE	75	R$ 71,56
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSL 280	UNIDADE	75	R$ 119,50
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSL 300	UNIDADE	75	R$ 227,89
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSL 560	UNIDADE	225	R$ 48,11
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL WO 480	UNIDADE	150	R$ 82,38
34	FILTRO DE FREIO.	UNIDADE	150	R$ 71,17
35	FILTRO DIESEL PSC 410	UNIDADE	150	R$ 136,62
36	FILTRO DIESEL PSC 73/1	UNIDADE	150	R$ 137,67
37	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	UNIDADE	150	R$ 675,11
38	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 675	UNIDADE	150	R$ 69,10
39	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962.	UNIDADE	150	R$ 60,00
40	FILTRO PSC 73/1 Embalagem em papel	UNIDADE	175	R$ 128,78

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Curralinho - Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Curralinho - Pa.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Curralinho- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Curralinho - Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Curralinho- Pa.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Curralinho - Pa.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Curralinho - Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.

8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Curralinho /PA, 24 de julho de 2023.

JAIME DE MORAES OLIVEIRA:75152835215

Assinado de forma digital por JAIME DE MORAES OLIVEIRA:75152835215

JAIME DE MORAES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

DEODORO AUGUSTO DIAS JUNIOR:18742556287

Assinado de forma digital por DEODORO AUGUSTO DIAS JUNIOR:18742556287

DEODORO AUGUSTO DIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSE RAIMUNDO FARIAS DE MORAES:30632226234

Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO FARIAS DE MORAES:30632226234

JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DE MORAES

Secretário Municipal de Saúde

RITHIANE FREITAS RODRIGUES:01912385201

Assinado de forma digital por RITHIANE FREITAS RODRIGUES:01912385201

RITHIANE FREITAS RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

SEC. DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PESCA E AQUICULTURA
Evandro de Lima Pereira

EVANDRO DE LIMA PEREIRA

Secretário Municipal de Produção, Abastecimento, Desenvolvimento Sustentável, Pesca e Agricultura

Esmael Lopes dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n.º 011/2021-GAB-PMC

ESMAEL LOPES DOS SANTOS

Secretário Municipal do Meio Ambiente

EVERALDO DE FREITAS TENÓRIO FILHO

Secretário Municipal de Obras Infra Estrutura e Servços Públicos